

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.08.2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

*PROCESSO Nº SEI-040083/000858/2022 - E-04/211/16391/2020 - CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA DO SOL - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 65/71, pela incoerência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.
*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 11/08/2022

Id: 2456938

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 51 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 13 A 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E04/0058/000023/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 13 a 19 de fevereiro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 213,5000

II - café conillon: US\$ 130,5000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

JOSÉ ESTEVAM DE OLIVEIRA FERNANDES
Superintendente de Tributação

Id: 2457224

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ/SUBCINT Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, que aprovou o Manual do Sindicante; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-040182/000177/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância, de natureza investigativa, para apuração sumária do fato comunicado na CI SEFAZ/COOPAT nº 34, de 10/11/2022, sobre furto de material;

Art. 2º - Designar para realizar a Sindicância, como membro titular, a servidora Jennyfer Almeida de Albuquerque Oliveira, Id. Funcional nº 2447133-0, e como membro suplente, a servidora Soraia Duarte Guimarães, Id. Funcional 4419161-8.

Art. 3º - A documentação da sindicância deverá ser autuada em processo eletrônico apartado e específico para a apuração a ser realizada.

Art. 4º - A servidora designada deverá realizar a sindicância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.526/1984.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023

RODRIGO DOS SANTOS NEVES
Subsecretário de Controle Interno

Id: 2456983

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAUTA DE REUNIÃO DA 240ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 16:30 HORAS, NO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 670, 19º ANDAR.

PARTICIPANTES:

LEONARDO LOBO PIRES - Secretário de Estado de Fazenda.
NORBERTO ARGILÉO RIBEIRO DA SILVA - Superintendente de Arrecadação.

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA - Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

JOSÉ ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA - Superintendente de Tributação.

ALEXANDRE MELLO TELLES DE MENEZES - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFREJ.

VERA LÚCIA MARQUES DE FREITAS - Representante do Sistema Jurídico da Secretaria de Estado de Fazenda.

FLÁVIO ESTEVES FERREIRA - Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro.

VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA - Representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

ASSUNTOS:

1. Promoção de Auditores Fiscais da Receita Estadual;
2. Assuntos Gerais.

Processo nº SEI-040086/000005/2023.

Id: 2457220

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 08/02/2023

EXONERA, a pedido, THIAGO GOMES ANDRADE, ID funcional 44247923, do cargo efetivo de Especialista em Previdência Social, deste Fundo Único de Previdência Social - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 03/02/2023. Processo nº SEI-040169/000010/2023.

Id: 2457030

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/02/2023

*GUSTAVO MELCHER NETO, Id. Funcional 51375893, aprovado em concurso público para o cargo de Especialista em Previdência Social, Nível Superior, do Quadro Permanente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, nomea-

do por meio do Decreto de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 2022. Tomou posse em 19/01/2023. Processo nº SEI-040160/014803/2021.
*Replicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 06/02/2023.

Id: 2457091

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 30/01/2023

PROC. Nº SEI-040161/000845/2023 - RATIFICO a inexigibilidade/de licitação, nos termos dos art. 25, I, e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da SINDICATO DAS EMPRESAS/DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSÁ E V/RED, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). OBJETO: compra de vale transporte para utilização dos servidores do RIOPREVIDÊNCIA.

PROC. Nº SEI-040161/000865/2023 - RATIFICO a inexigibilidade/de licitação, nos termos dos art. 25, I, e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da SETRANSOL - Sindicato das Empresas de Transporte da Costa do Sol, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) OBJETO: compra de vale transporte para utilização dos servidores do RIOPREVIDÊNCIA.

PROC. Nº SEI-040161/000866/2023 - RATIFICO a inexigibilidade/de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., no valor de R\$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais). OBJETO: compra de vale transporte para utilização dos servidores do RIOPREVIDÊNCIA.

Id: 2456935

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURANÇA
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/138/000781/2018 - DE ACORDO com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, não faz jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado CIRCE DE SOUZA THOMAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1046673-8 da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/RJ, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação a pensão por morte na qualidade de filho inválido.

Id: 2457069

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDETE
DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000140/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção, substituição e instalação com fornecimento de peças e componentes constantes das Ordens de Reparo T3159T; T2170T; e T2176T, dos 03 (três) elevadores localizados no Edifício SEDE da JUCERJA, situada à Av. Rio Branco, nº 10 - Centro - Rio de Janeiro. - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da ELEVADORES OTIS LTDA., no valor de R\$ 159.633,22 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) à conta do PT 2016 e ND 3390.39.70, com base no art. 25, do supracitado diploma legal.

Id: 2457186

#RJpronto
INVISTA NO RIO DE JANEIRO
Saiba mais em www.rj.gov.br

MAIS DE 420 MIL
NOVOS EMPREGOS
GERADOS NO RJ

TUDO QUE UMA EMPRESA QUER
O RIO DE JANEIRO AGORA TEM.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO